



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 502

DATA: 23 de outubro de 1973.

SUMÁRIO: Autoriza o Executivo Municipal a firmar CONVÉNIO para fins de construção do prédio da Delegacia de Polícia e Cadeia na sede deste Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Paranacity, autorizado a firmar CONVÉNIO com a Secretaria de Segurança Pública (Polícia Civil) e a Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado, esta por seu Departamento de Edificações e Obras Especiais, para a construção do prédio destinado à Delegacia de Polícia e Cadeia na sede deste Município.

Parágrafo Único - A obra em referência será edificada sobre as datas de terras sob nºs. 1 e 2 da quadra nº 50 - da Planta Geral da Cidade de Paranacity, as quais serão doadas ao Patrimônio do Estado com essa finalidade.

Art. 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a assumir o compromisso de custear todas as despesas que se verifiquem na execução da obra objetivada para além da importância a ser custeada pela Secretaria de Segurança Pública nos termos do convênio a ser firmado.

Parágrafo Único - A fiscalização da obra em tela ficará a cargo do D.E.O.E. e a execução será realizada por administração direta da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Para cumprimento do Convênio de que trata esta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento para o exercício de 1974 dotação específica para atendimento de tais despesas.

Art. 4º - Fica finalmente o Executivo Municipal autorizado a ceder mediante doação ao Patrimônio do Estado o prédio da Delegacia e Cadeia a ser construído.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Paranacity, em 23 de outubro de 1973.

- José Bonifácio Moren -

Prefeito Municipal

- José Rodrigues -

Secretário